

PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo VII – Júri

12) Quesitos - Induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio

- ¹ Embora constitua praxe forense a utilização da expressão "Justiça Pública", em verdade, ela inexiste. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando justiça é o Poder Judiciário. Logo, não há "Justiça Pública", como sinônimo de órgão acusatório.
- ² Outras condutas podem ser descritas, conforme o caso concreto, como induzir ou instigar, todas previstas no art. 122 do Código Penal.
- ³ É fundamental mencionar como foi o auxílio (ou a instigação ou induzimento).
- ⁴ Pode ser descrita a tentativa de suicídio, com o advento de lesão corporal grave.
- ⁵ Este é um quesito genérico e obrigatório (art. 484, parágrafo único, III, CPP). Consultar a nota 342 ao art. 484 do nosso *Código de Processo Penal comentado*.